



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 62/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1598/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART - 01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, atendendo os dispostos nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso II da Lei federal 4.320/64, aprovou e sanciona.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 407	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.660.3120000	120.000,00
Sub-Total:		120.000,00
Total Parcial Suplementado:		120.000,00

ART - 02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados serão oriundos de Excesso de Arrecadação da Emenda de Relator 202181000789 no valor de R\$.120.000,00 do Ministério da Cidadania.

ART - 03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 6 de julho de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito